



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.348 /

"ALTERA O DECRETO Nº 9.560, DE 23 DE JUNHO DE 2009, QUE DÁ NOVA REGULAMENTAÇÃO À LEI Nº 5.378, DE 29 DE JANEIRO DE 1993, QUE AUTORIZA A PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ESTUDANTES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.560, de 23 de junho de 2009, que dá nova regulamentação à Lei nº 5.378, de 29 de janeiro de 1993, que autoriza a permissão para a exploração dos serviços de transportes coletivos de estudantes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"....."

Art. 3º.....

Parágrafo único. Os veículos de transporte escolar somente poderão ser operados por motoristas registrados no Departamento de Trânsito e Transportes, mediante apresentação de requerimento, cópia da Carteira Nacional de Habilitação e cumprimento dos seguintes requisitos: (AC)

I – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; (AC)

II – ser habilitado na categoria "D"; (AC)

III – não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; (AC)

IV – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; (AC)

V - apresentar atestado de saúde emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que comprove estar em condições para executar o serviço; (AC)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.348 - fl. 2 /

VI – apresentar atestado de antecedentes criminais estadual (Minas Gerais) válido.
(AC)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE AGOSTO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

~~RAFAEL TADEU CONDE MARIA~~

Secretário Municipal de Defesa Social